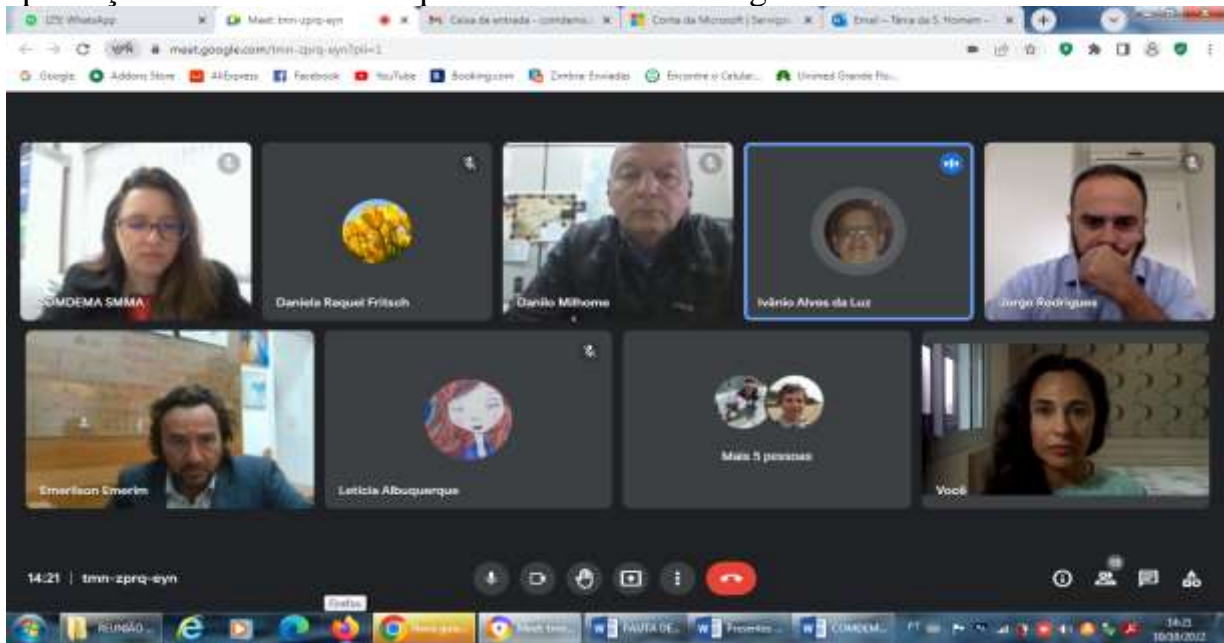


REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO  
AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS 10.10.2022

1 Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às 14:05 horas, no formato  
2 virtual, link: <http://meet.google.com/tmn-zprq-eyn>, reuniu-se o COMDEMA –  
3 Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na qual estavam presentes os  
4 seguintes Conselheiros: Sra. Beatriz Campos Kowalski, representante da FLORAM  
5 (Secretária Geral do COMDEMA e, nesta ocasião, representando o Sr. Fábio Gomes  
6 Braga representante da SMMA e Presidente deste Conselho), Sra. Marilei Biletski  
7 Grams, representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Sr. Danilo Alves  
8 Milhome e Sra. Daniela Raquel Fritsch, representantes do Conselho de Arquitetura e  
9 Urbanismo de Santa Catarina - CAU, Sr. Rodrigo Sulzbach Chiesa, representante do  
10 CREA, Sr. Bruno Vieira Luiz, representante da Superintendência de Saneamento  
11 Básico – SSB, a Sra. Letícia Albuquerque, representante da Universidade Federal de  
12 Santa Catarina – UFSC, Sr. Jorge Luiz Alves Rodrigues, representante da Ordem dos  
13 Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina – OAB/SC, Sr. Emerilson Gil  
14 Emerim representante do Movimento Floripa Sustentável – MFS, Sr. Alencar Valmor  
15 Vigano representante da União Florianopolitana de Entidades Comunitárias –  
16 UFECO, Sr. Roberto Salles Pereira Oliveira, representante da Polícia Militar  
17 Ambiental de Santa Catarina- PMASC. Presentes também o Sr. Fabio Wiggers, fiscal  
18 da FLORAM e a Secretária Executiva do COMDEMA Tânia da Silva Homem,  
19 completando doze (12) participantes, dos quais dez (10) Conselheiros aptos para  
20 votação. Justificou ausência o Sr. Cristiano da Luz Alves, representante da Câmara  
21 dos Dirigentes Lojistas de Florianópolis – CDL. A Sra. Beatriz iniciou a reunião  
22 agradecendo a presença de todos, desejou uma boa tarde e assumiu a condução dos  
23 trabalhos na condição de Secretária Geral. Em seguida, iniciou a pauta da reunião.  
24 Como primeiro item, colocou-se em votação a **ATA REVISADA** da reunião  
25 ordinária de 12 de setembro de 2022. **Aberta a votação** a ATA foi aprovada por  
26 unanimidade. Como segundo item da pauta iniciou-se, então, o julgamento dos  
27 processos: **(I) PROCESSO N. E001507/2008; E093724/2018, Auto de Infração**  
28 **Ambiental (AIA) N. 9.357, Autuado: JORGE JOSÉ DA SILVA NICOLAU.** Em  
29 seu parecer, o relator Dr. Gustavo Hermes de Oliveira (OAB/SC,) opina pelo  
30 reconhecimento da prescrição intercorrente na forma do art. 21, §2º do Decreto  
31 6.514/08. **Aberta a votação.** Por unanimidade foi acolhido o parecer do relator. **(II)**  
32 **PROCESSO N. 0022276/2008, Auto de Infração Ambiental (AIA) N. 8.999,**  
33 **Autuado: ARTHUR SANTOS FARIA.** Em seu parecer, o relator Dr. Gustavo Ganz  
34 Seleme (FIESC), opina pela declaração da prescrição intercorrente, remetendo-se os  
35 autos à autoridade competente para as providências cabíveis. **Aberta a votação.** Por  
36 unanimidade foi acolhido o parecer do relator. **(III) PROCESSO N. 1824/2012 e**  
37 **22012/2014, Auto(s) de Infração(ões) Ambiental (AIA) N. 12.275 e 11.067,**  
38 **Autuada: MARLI VISENTINI.** Em seu parecer, o relator Dr. Humberto Francisco  
39 F. Campos M. Filpi (UFECO), opina pela improcedência do recurso. **Aberta a**  
40 **votação.** Por unanimidade mantida a decisão de 1ª instância em conformidade com o  
41 parecer da CTJ. **(IV) PROCESSO N. 000541/2017, Auto de Infração Ambiental**  
42 **(AIA) N. 15.906, Autuado: JOAO BATISTA DE LUCCA.** Em seu parecer, o

43 relator Dr. Marcelo Pretto Mosmann (UFSC), opina pela procedência do recurso,  
44 para: declarar a prescrição punitiva para o auto de infração em tela, cabendo à  
45 FLORAM o atendimento da Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber.  
46 **Aberta a votação.** Por unanimidade foi acolhido o parecer do relator. **(V)**  
47 **PROCESSO N. 000667/2016, Auto de Infração Ambiental (AIA) N. 14.488,**  
48 **Autuado: JANDIR ANTONIO BATTIST.** Em seu parecer o relator Dr. Marcelo  
49 Pretto Mosmann (UFSC), opina pela procedência do recurso, para: declarar a  
50 prescrição punitiva para o auto de infração em tela, cabendo à FLORAM o  
51 atendimento da Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a**  
52 **votação.** Por unanimidade foi acolhido o parecer do relator. **(VI) PROCESSO N. I**  
53 **000691/2016, Auto de Infração Ambiental (AIA) N. 15.345, Autuado: EDERSON**  
54 **NETTO.** Em seu parecer o relator Dr. Marcelo Pretto Mosmann (UFSC), opina pela  
55 procedência do recurso, para: declarar a prescrição punitiva para o auto de infração  
56 em tela, cabendo à FLORAM o atendimento da Resolução COMDEMA n. 001/2016,  
57 no que couber. **Aberta a votação.** Por unanimidade foi acolhido o parecer do relator.  
58 **(VII) PROCESSO N. 000743/2016, Auto de Infração Ambiental (AIA) N. 15.407,**  
59 **Autuado: RAFAEL MARTINEZ.** Em seu parecer o relator Dr. Marcelo Pretto  
60 Mosmann (UFSC), opina pela procedência do recurso, para: declarar a prescrição  
61 punitiva para o auto de infração em tela, cabendo à FLORAM o atendimento da  
62 Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação.** Por  
63 unanimidade foi acolhido o parecer do relator. **(VIII) PROCESSO N. I 001371/2012,**  
64 **Auto de Infração Ambiental (AIA) N. 12.321, Autuada: ROSILEIA**  
65 **TEREZINHA DOS SANTOS.** Em seu parecer o relator Dr. Marcelo Pretto  
66 Mosmann (UFSC), opina pela procedência do recurso, para: declarar a prescrição  
67 punitiva para o auto de infração em tela, cabendo à FLORAM o atendimento da  
68 Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação.** Por  
69 unanimidade foi acolhido o parecer do relator. **(IX) PROCESSO N. 0033.573/2009,**  
70 **Auto de Infração Ambiental (AIA) N. 5516, Autuado: ADÃO EVARISTO DA**  
71 **COSTA.** Em seu parecer o relator Dr. Gustavo Ganz Seleme (FIESC), opina pela  
72 declaração da prescrição intercorrente, remetendo-se os autos à autoridade competente  
73 para as providências cabíveis. **Aberta a votação.** Por unanimidade foi acolhido o  
74 parecer do relator. **(X) PROCESSOS N. I 000387/2016; E 016540/2016; E**  
75 **035536/2018, Auto de Infração Ambiental (AIA) N. 14.400, Autuado: ADILSON**  
76 **PIRES.** Em seu parecer o relator Dr. Gustavo Hermes de Oliveira (OAB/SC), opina  
77 pelo desprovimento do recurso e manutenção do Auto de Infração Ambiental n.  
78 14.400 e suas respectivas sanções. **Aberta a votação.** Por unanimidade mantida a  
79 decisão de 1ª instância em conformidade com o parecer da CTJ. Concluído o  
80 julgamento dos processos, como último item da pauta, **Assuntos Gerais,** Dra. Beatriz  
81 abriu a palavra aos presentes. Ninguém fez uso da palavra. A Dra. Beatriz informou  
82 que, atendendo à solicitação feita na última reunião, convocação e pauta de  
83 julgamento foram enviados aos conselheiros com antecedência (03/10/2022) e a pauta  
84 dos processos para julgamento publicada no site COMDEMA também no dia  
85 03/10/2022. Finalmente, nada mais havendo a tratar, Dra. Beatriz agradeceu a  
86 presença de todos e encerrou a reunião às 15h25. Esta ata foi redigida por Tânia da

87 Silva Homem, Secretária Executiva do COMDEMA, que a submeterá à apreciação e  
88 aprovação dos Conselheiros para todos os efeitos legais.



89